



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 092/89, DE 10 DE AGOSTO DE 1.989.

Autorizo a fazer DOAÇÃO do imóvel (Terreno) que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR ao Estado do Ceará - Secretaria de Saúde, um imóvel (terreno) localizado "Sítio Brito", medindo 50,00 metros de frente por 50,00 metros de fundo, perfazendo uma área total de 2.500m², limitando-se ao Norte com terras de Francisco Xavier da Silva; Sul, Leste e Oeste com terras da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Caso o imóvel (terreno) não venha a ser utilizado com a construção da Unidade Obstétrica dentro de 02 (dois) anos, será revertido ao patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, AOS 10 DE AGOSTO DE 1.989.


Joãozinho Barros Beserra
PREFEITO MUNICIPAL